



PROGRAMA K9
da RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

DEN TRIÊNIO 2017/2019

Antônio Geraldo de Oliveira Seixas
PRESIDENTE

Celso Martins
VICE-PRESIDENTE

Marcelo Arruda Campos
SECRETÁRIO-GERAL

Ana Cristina Cavalcanti Castelo Branco Soares
DIRETORA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Ronaldo de Souza Godinho
DIRETOR-ADJUNTO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Silvia Helena de Alencar Felismino
DIRETORA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Thales Freitas Alves
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Dardielle Lima Cesar
DIRETORA-ADJUNTA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Alexandre Magno Cruz Pereira
DIRETOR DE DEFESA PROFISSIONAL

Eduardo Schettino
DIRETOR DE ESTUDOS TÉCNICOS

Moisés Boaventura Hoyos
DIRETOR DE ASSUNTOS ADUANEIROS

Odair Ambrosio
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

José Carlos de Castro Soares
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Arnaldo Severo Filho
DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Sergio Ricardo Moreira de Castro
DIRETOR DE ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS

Ricardo José Castro Ramos Junior
DIRETOR DE FORMAÇÃO SINDICAL E RELAÇÕES INTERSINDICAIS

SUPLENTES

Antonio Carlos Joaquim | Breno de Souza Rocha | Casimiro de Araujo Neto |
Valdeth Silva Pereira | Ney da Guia Mello

PROGRAMA K9

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Este informativo tem o objetivo de apresentar à sociedade brasileira a importância das Equipes K9 (Cão de Faro) da Receita Federal do Brasil para a fiscalização e controle aduaneiro nas fronteiras brasileiras, especificamente no combate ao tráfico internacional de drogas e ao contrabando.

Brasil – destino e rota do tráfico internacional de drogas

Com uma fronteira terrestre que possui aproximadamente 17 mil quilômetros, vizinhos considerados os maiores países produtores mundiais de cocaína e maconha, e com uma fronteira marítima de 8 mil quilômetros, o Brasil tanto é destino como passagem de grandes quantidades de drogas ilícitas.

O Relatório Estratégico Internacional de Controle de Narcóticos (INCSR)¹, produzido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, diz que **Brasil é um importante país de trânsito e destino para a cocaína na América Latina**. Em 2018 se comprovou o aumento no fluxo de transporte de maconha colombiana em direção ao Brasil, pelas fronteiras da região norte², com a atuação intensa das facções criminosas Comando Vermelho (CV) e FDN (Família do Norte).

O relatório ‘EU Drug Markets Report 2016 - In-depth Analysis’³, do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) e da Europol, afirma que **o Brasil é considerado o ponto de partida de grande parte da cocaína que é consumida na Europa, sendo enviada em contêineres através de navios que saem de seus portos**. A Europol informa que a cocaína é enviada da América Latina para a Europa em navios partindo do Brasil e de outros

1 - <https://www.state.gov/j/inl/rls/nrcrpt/2014/vol1/222851.htm>

2 - <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/02/26/cv-e-familia-do-norte-exploram-nova-rota-de-trafico-de-maconha-na-amazonia.htm>

3 - <https://www.europol.europa.eu/publications-documents/eu-drug-markets-report-2016>

países, como o Equador e a Venezuela, esclarecendo que o uso crescente do Brasil como ponto de partida reflete o aumento da importância da Bolívia e do Peru como fontes da droga.

Caminhando em direção ao que consta nos estudos citados os resultados das apreensões ocorridas no ano de 2017⁴ convalidam as afirmações feitas em relação ao tráfico de drogas no Brasil. Em 2015 a quantidade apreendida de Maconha, Cocaína, Crack e drogas sintéticas foi de 5,12 toneladas, passando em 2016 para 20,57 toneladas e chegando a 47,55 toneladas, o que representa um aumento de 828,7% nas apreensões de drogas nos últimos 3 anos.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Maconha	2.660,00	3.480,00	6.640,00	8.230,00	7.600,00	2.460,00	5.160,35	28.846,19
Cocaína	1.773,00	856,35	793,10	2.183,00	957,80	2.508,00	15.207,05	18.073,50
Crack	125,00	66,10	315,00	81,00	44,33	27,70	21,80	520,89
Sintéticas	102,60	72,30	39,60	33,00	102,60	131,70	184,95	114,73
TOTAL	4.660,6	4.474,75	7.787,7	10.527,00	8.704,73	5.127,40	20.574,15	47.555,31

Em 2018 a Receita Federal já apreendeu, entre janeiro e outubro, 26,9 toneladas de cocaína em todo o país. Esse número já representa um **aumento de 49% na comparação com as 18,07 toneladas** da droga apreendidas pelo órgão vinculado ao Ministério da Fazenda no ano de 2017.

Atuação da Receita Federal nas Zona Primária e Secundária

A Receita Federal, por determinação legal, é o órgão responsável pelo Controle Aduaneiro que abrange o controle sobre:

- As mercadorias que entram ou saem do país;
- Os veículos que transportam as mercadorias que entram ou saem do país; e
- Os locais por onde as mercadorias que entram ou saem do país transitam ou ficam armazenadas.

⁴ <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/resultados/aduana/balanco-aduaneiro-ano-2017.pdf>

Em 2018 a Receita Federal já apreendeu, entre janeiro e outubro, 26,9 toneladas de cocaína em todo o país. Esse número já representa um aumento de 49% na comparação com as 18,07 toneladas da droga apreendidas pelo órgão vinculado ao Ministério da Fazenda no ano de 2017

Para realizar o Controle Aduaneiro é necessário que se estabeleçam restrições nos locais onde se realizarão procedimentos de importação ou exportação de mercadorias, envolvendo o trânsito ou armazenamento das mesmas. Dessa forma o território nacional fica, do ponto de vista aduaneiro, dividido em zona Primária, formada pelos portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegado, e a zona Secundária, que abrange o restante do território nacional.

De acordo com o Regulamento Aduaneiro do Brasil⁵ somente nos portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados poderá se efetuar a entrada ou a saída de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas. Essas áreas alfandegadas são espaços físicos delimitados onde ocorrem movimentação de mercadorias, veículos e pessoas sob rigoroso controle aduaneiro, conforme define a Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 em seu artigo 2º:

Entende-se por alfandegamento a autorização, por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados, embarque, desembarque ou trânsito de viajantes procedentes do exterior ou a ele destinados, mo-

5 - DECRETO Nº 6.759, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009. Art. 8º Somente nos portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados poderá efetuar-se a entrada ou a saída de mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas (Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 34, incisos II e III).

vimentação, armazenagem e submissão a despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, inclusive sob regime aduaneiro especial, bens de viajantes procedentes do exterior, ou a ele destinados e remessas postais internacionais, nos locais e recintos onde tais atividades ocorram sob controle aduaneiro.

Cabe salientar que o artigo 35, do Decreto-Lei nº 37/1966 determina que em tudo o que interessar à fiscalização aduaneira, na zona primária, a autoridade aduaneira tem precedência sobre as demais que ali exercem suas atribuições. Norma legal complementada pelo artigo 17 do Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro) que diz:

Art. 17. Nas áreas de portos, aeroportos, pontos de fronteira e recintos alfandegados, bem como em outras áreas nas quais se autorize carga e descarga de mercadorias, ou embarque e desembarque de viajante, procedentes do exterior ou a ele destinados, a administração aduaneira tem precedência sobre os demais órgãos que ali exerçam suas atribuições (Decreto-Lei no 37, de 1966, art. 35).

§ 1º A precedência de que trata o caput implica:

I - a obrigação, por parte dos demais órgãos, de prestar auxílio imediato, sempre que requisitado pela administração aduaneira, disponibilizando pessoas, equipamentos ou instalações necessárias à ação fiscal; e

II - a competência da administração aduaneira, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos, para disciplinar a entrada, a permanência, a movimentação e a saída de pessoas, veículos, unidades de carga e mercadorias nos locais referidos no caput, no que interessar à Fazenda Nacional.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se igualmente à zona de vigilância aduaneira, devendo os demais órgãos prestar à administração aduaneira a colaboração que for solicitada.

As ações de fiscalização e controle aduaneiro da Receita Federal do Brasil são realizadas por equipes de Vigilância e Repressão com operações em centros comerciais, estradas qualquer outro ponto não localizados nas zonas primárias.



Por combaterem infrações penais aduaneiras e estarem na linha de frente de proteção das fronteiras brasileiras (Portos, Aeroportos e Postos de Fronteira terrestre) os servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil utilizam diversos instrumentos e tecnologias na busca da identificação dos riscos aduaneiros e em procedimentos operacionais visando a realização de ações de desembaraço, controle de carga, vigilância e repressão aduaneira, com o devido uso de armamento institucional para proteção pessoal. Nessas atividades aduaneiras os servidores além de seus conhecimentos acadêmicos e técnicos usam também equipes caninas, aéreas e náuticas de acordo com a atividade ou operação em andamento e a necessidade da presença desses times especializados.

Toda essa diversidade de instrumentos para promover um ambiente seguro ao comércio internacional passou a ser condição sine qua non de uma aduana moderna, capaz de atuar sem prejudicar ou interromper as transações comerciais e que seguem as diretrizes da OMA, com o objetivo de facilitar comércio internacional em um ambiente seguro.



As Equipes K9 como um dos instrumentos de combate ao tráfico internacional de drogas

A OMA⁶ informa que o tráfico de drogas tem um enorme impacto na saúde, segurança e desenvolvimento econômico dos Estados e está intimamente ligada a outras atividades ilegais, com suas receitas sendo usadas por grupos criminosos organizados e terroristas. Com os mercados de drogas em expansão, rotas e modalidades de comércio ilícito mudam constantemente, e durante os últimos anos, além das drogas “clássicas”, como opiáceos, cocaína e maconha, ocorreu um aumento significativo das novas substâncias psicotrópicas (NPS) que atraiu a atenção global das agências de controle.

Diante desse mercado ilegal a OMA promoveu um Programa de Drogas com o objetivo de combater o comércio ilegal global, abrangendo o cultivo, a fabricação, a distribuição e a venda de substâncias que estão sujeitas às leis de restrição e proibição. O Programa é composto de:

- Programa de Controle de Contêineres (CCP) do UNODC-WCO;
- Projeto Aircop;
- Fórum Global de Combate ao Tráfico Ilícito de Drogas e Ameaças Conexas;
- Fórum Canino Global; e
- Atividades operacionais.

Em particular, **os programas de cães e condutores** (Fórum Canino Global) foram originalmente destinados a melhorar as atividades aduaneiras de combate ao tráfico de drogas. No mundo este papel tradicional tem crescido para abranger outras áreas como o combate ao terrorismo, especialmente através da detecção de armas e explosivos, e mais recentemente para combater o tráfico de moeda, CD-ROMs falsificados, cigarros ou até mesmo produtos farmacêuticos. As equipes de cães e condutores são componentes chave dos programas globais de gestão de riscos estabelecidos pelas administrações aduaneiras.

6 - <http://www.wcoomd.org/en/topics/enforcement-and-compliance/activities-and-programmes/drugs-programme.aspx>



Em 2015, na província dominicana de Punta Cana, a Comissão Política das Aduanas Mundiais da OMA produziu a Resolução Punta Cana⁷, tratando da organização do papel das Aduanas no contexto de segurança. A resolução apresenta vários reconhecimentos, encorajamentos, incentivos, convites, solicitações, dentre as quais destacamos as seguintes:

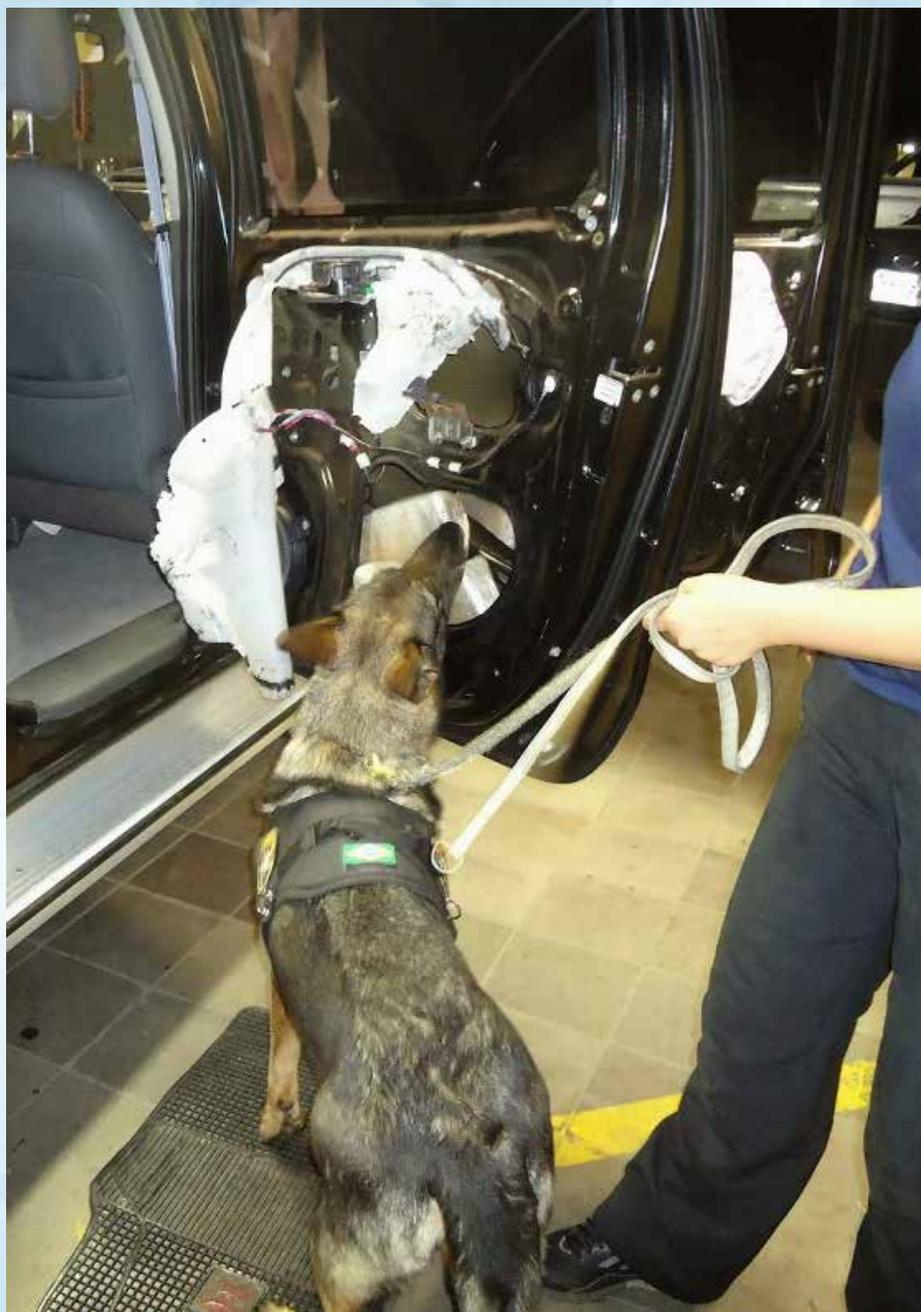
- Reconhecimento de que atividades aduaneiras em todo o mundo são a primeira linha de defesa contra muitos criminosos e organizações extremistas violentas e terroristas que exploram fronteiras internacionais, destacando o importante papel da alfândega na segurança das fronteiras através da gestão de movimento de bens, dinheiro, pessoas e meios de transporte através das fronteiras;
- Incentivo aos governos a prestar apoio financeiro, humano e de serviços para garantir que as autoridades aduaneiras possam fazer sua contribuição a nível nacional, e também internacionalmente para as atividades do Programa de Segurança da OMA

No âmbito das aduanas da América Latina a Resolução determinou:

7 - <http://www.wcoomd.org/~media/wco/public/global/pdf/about-us/legal-instruments/resolutions/resolution-of-the-wco-policy-commission-on-the-role-of-customs-in-the-security-context.pdf?la=en>



- O encorajamento às administrações aduaneiras a estudarem e utilizar o treinamento e os materiais de referência disponíveis para o Programa de Segurança da OMA;
- O comprometimento em apoiar as Alfândegas no aprimoramento das capacidades de segurança das fronteiras, incluindo a análise antecipada dos riscos dos passageiros, bem como a análise antecipada dos riscos de carga, e, quando necessário, desenvolver novas ferramentas e diretrizes, como a Iniciativa de Segurança das Fronteiras e a Assistência Administrativa Mutual CrossBorder e incluindo aquelas que fazem alta - Identificação da mercadoria do risco mais efetiva;
- O destacamento da importância do pacote de cumprimento e cumprimento da OMA, em particular o Programa de Segurança da OMA, particularmente em relação aos movimentos ilícitos de armas de fogo e explosivos e financiamento do terrorismo; e
- A apresentação de convite às administrações aduaneiras a usar toda a gama de técnicas de detecção e investigação, incluindo perfil de risco, análise API / PNR, compartilhamento de inteligência, entregas controladas, técnicas forenses, cães detectores e equipamentos não intrusivos e atualizando-os para padrões elevados; e usar toda a extensão da lei para garantir um nível adequado de punição que atuaria como um impedimento efetivo;



As diretrizes da OMA enfatizam a necessidade de um controle aduaneiro que não prejudique o fluxo do comércio internacional, com a facilitação e simplificação de sistemas informatizados, uso de equipamentos de vigilância remota, integração e troca de informações com outras aduanas, promoção de procedimentos de análise de risco e realização de inspeções não invasivas nas cargas. Nesse último quesito, a inspeção não invasiva, **a OMA propõe utilização de escâneres e a ação de Equipes K9, também conhecidas como Equipes de Cão de Faro, com a presença de um agente canino treinado para detectar vários odores, como de drogas, dinheiro, tabaco e até de munições.**

Em consonância com às diretrizes estabelecidas pela OMA, no tocante a utilização de instrumentos não invasivos para detecção de ilícitos no fluxo do comércio internacional, **a Receita Federal do Brasil criou em 2010 o Centro Nacional de Cães de Faro (CNCF).** A Portaria RFB nº 116/2010 instituiu o Centro Nacional de Cães de Faro da Receita Federal do Brasil (CNCF K9 RFB), localizado no Núcleo de Repressão ao Contrabando e Descaminho (Nurep) da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) da 7ª Região Fiscal em Vitória e os Centros de Cães de Faro da Receita Federal do Brasil (CCF K9 RFB), a serem localizados: Divisões de Repressão ao Contrabando e Descaminho (Direp) das SRRF02, SRRF07, SRRF08 e SRRF10; Nurep da SRRF02 em Manaus e da SRRF08 em Santos; Alfândegas da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de Viracopos e do Porto de Paranaguá; e Delegacia da Receita Federal do Brasil de Foz do Iguaçu.

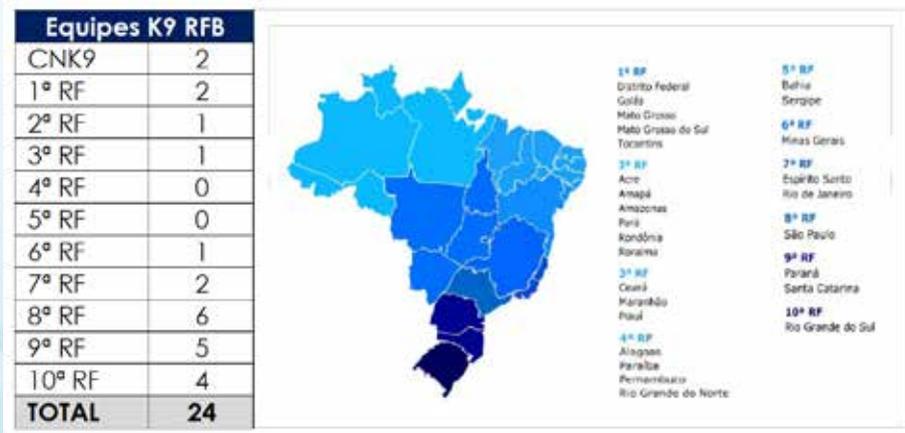
Foram estabelecidas as seguintes competências do CNCF K9 RFB:

- Treinar cães de faro para a identificação de papel moeda e de entorpecentes e drogas afins;
- Treinar servidores em exercício na RFB indicados para atuarem como Condutores de Cães de Faro (Condutor);
- Prover as diversas Divisões de Repressão ao Contrabando e Descaminho - Direp e unidades descentralizadas com cães de faro treinados para a identificação de papel moeda e de entorpecentes e drogas afins;
- Adquirir, receber em doação, manter, selecionar, identificar e promover a reprodução dos cães de faro;
- Promover a doação de cães, quando da aposentadoria ou quando julgados não aptos ao trabalho;
- Receber, transportar, manusear, guardar e devolver substâncias entorpecentes, drogas afins e papel moeda, necessários ao treinamento dos cães de faro;

- Coordenar e acompanhar a implantação dos CCF K9 RFB, conforme critérios a serem estabelecidos pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana);
- Avaliar periodicamente os CCF K9 RFB quanto aos aspectos de implantação do canil, manutenção do treinamento dos Condutores e cães e de saúde dos animais, na forma prevista nesta Portaria;
- Determinar aos CCF K9 RFB a reciclagem do treinamento de Condutores e cães de faro, ou propor à Coana a dissolução da Equipe K9, assim entendida como a equipe formada pelo Conductor e cão de faro, nos casos de baixo rendimento; e
- Propor à Coana, normas e critérios para a seleção e aquisição de animais para o serviço; treinamento de cães e formação de Condutores; cessão de cães para os CCF K9 RFB; permuta de cães entre os CCF K9 RFB; doação de cães; e controle da qualidade do treinamento e da manutenção dos cães de faro nos CCF K9 RFB.

As Equipes K9 da Receita Federal e os resultados alcançados no combate ao tráfico internacional de drogas

Atualmente a Receita Federal do Brasil conta com 24 Equipes K9 atuando na fiscalização e no controle aduaneiro em todo o Brasil. As equipes contam com 23 condutores Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil e 24 agentes caninos.



Da criação, em 2010, até julho de 2018 os resultados alcançados com a atuação das Equipes K9 são os seguintes:

APREENSÕES DE DROGAS ILÍCITAS DE 2010 A JULHO DE 2018														
Equipes K9 – Receita Federal do Brasil														
	Maconha	Crack	Pasta Base	Cocaína	Haxixe	Ecstasy	Armas	DET	LSD	Metanfetamina	Merla	Heroína	MDMA	Skunk
	(Kg)	(Kg)	(Kg)	(Kg)	(Kg)	(UN)	(UN)	(Kg)	(Ponto)	(Kg)	(Kg)	(Kg)	(Kg)	(Kg)
2018 ⁸	955,4	0,0	0,4	9.430,2	13,1	4.331	1	0,0	12	11,5	0,0	57,0	7,4	0,0
2017	713,5	1,5	0,6	7.763,1	65,0	96.594	2	0,0	1.017	58,9	0,0	0,0	3,8	436,0
2016	943,7	23,3	0,1	7.011,7	43,6	14.362	21	0,0	76.354	0,7	0,0	0,3	49,8	0,0
2015	1.359,4	26,9	706,0	699,1	729,1	20.523	0	0,0	12.825	2,3	8,5	0,0	0,0	0,0
2014	3.079,0	48,2	530,1	132,8	36,5	49.012	1	254,0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2013	925,3	13,3	269,4	165,6	18,7	16.244	9	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2012	936,2	86,1	-	270,0	16,4	2.500	14	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2011	399,9	11,2	-	25,1	6,4	0	4	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2010	0,0	0,0	-	48,6	0,0	0	0	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Totais	9.312,3	210,5	1.506,6	25.546,2	928,7	203.566	52	254,0	90.208	73,5	8,5	57,3	60,9	436,0

Fonte: Receita Federal do Brasil

As apreensões de drogas ilícitas como maconha, crack, pasta base, cocaína, haxixe, DET, metanfetamina, merla, heroína, MDMA e skunk, todas mensuráveis pelo peso, passou de 48,6 quilos, em 2010, para 10,47 toneladas no ano de 2018 (até o mês de julho). **A cocaína e a maconha se destacam nas apreensões dos últimos três anos com totais de 24,2 e 2,6 toneladas, respectivamente.** Todas as apreensões sendo **resultados da atuação das Equipes K9 da Receita Federal do Brasil** e a expectativa do órgão é que as apreensões alcancem o patamar de 20 toneladas em 2018.



8 - Resultado apurado de janeiro até julho de 2018.

Em relação ao **quantitativo de Equipes K9 da Receita Federal do Brasil, 24 equipes, está muito abaixo do que projeta o órgão como sendo um número ideal, 120 equipes**. Comparando a realidade das Equipes K9 da aduana brasileira com a de outros países a situação é bastante desigual. Nos Estados Unidos o Programa de Treinamento Canino de Alfândega e Proteção de Fronteiras da Customs and Border Protection - Securing America's Borders é composto por 1.500⁹ equipes K9. A aduana argentina, Administración Federal de Ingresos Públicos - AFIP, atualmente possui mais de 300¹⁰ Equipes K9. Na Deutscher Zoll, aduana alemã, existem 340¹¹ Equipes K9 em atividade nas unidades de controle dos aeroportos, em uso móvel nas rotas de tráfego das unidades de controle ou nas unidades de controle próximas à fronteira. Na aduana japonesa atuam 130¹² Equipes K9 detectando drogas nos portos, aeroportos e correios.



Pelo número de Equipes K9 em atuação em outros países mesmo o número ideal de 120 equipes projetado pela Receita Federal do Brasil parece pouco para um país que possui uma fronteira terrestre de 15.735 km, limitando-se a três países produtores de cocaína¹³ (Colômbia, Peru e Bolívia) e sendo considerado a principal rota de passagem de cocaína para a Europa, além possuir uma extensa fronteira com o Paraguai¹⁴, considerado um grande produtor de maconha. Como as fronteiras de um país não são somente as

9 - <https://www.cbp.gov/border-security/along-us-borders/canine-program>

10 - <http://www.afip.gob.ar/aduana/canes/canes.asp>

11 - http://www.zoll.de/SharedDocs/Pressemitteilungen/DE/Sonstiges/2018/y07_zollhundeschule_neuendettelsau.html

12 - http://www.customs.go.jp/zeikan/pamphlet/report/pdf/report_002e.pdf

13 - https://dataunodc.un.org/drugs/seizures_map

14 - https://dataunodc.un.org/drugs/seizures_map

terrestres a Receita Federal, além dos 27 postos alfandegados de fronteira, ainda atua, em:

- Aeroportos - 35 terminais de passageiros e 41 terminais de cargas;
- Portos - 38 terminais organizados, nas 44 instalações portuárias fluviais e lacustres e nas 165 instalações portuárias marítimas;
- Interior do País - 66 portos secos, 7 centros logísticos industriais aduaneiros, em 3 centros de distribuição de remessas postais internacionais e nos 3 polos de processamento de remessas expressas.

Um vasto campo de atuação para as poucas Equipes K9 que atualmente se encontram em atividade nas chamadas zonas primárias que devem ser controladas pela Receita Federal do Brasil por se tratarem de pontos de entrada e saída do país de pessoas, veículos e cargas.

Manutenção das Equipes K9 versus resultados obtidos

Atualmente o controle aduaneiro é realizado pela Receita Federal do Brasil com a utilização de inúmeros equipamentos que permitem uma verificação física não invasiva. Escâneres de contêiner e de bagagem são exemplos clássicos das novas “armas” contra o contrabando e o descaminho, permitindo que cargas e bagagens sejam verificadas sem a necessidade de abertura de embalagens ou o mesmo contato físico do servidor da aduana com a carga, situação que só ocorrerá em casos nos quais a imagem obtida apresente alguma suspeita.

Os escâneres identificam os produtos contidos em contêineres ou malas através de cores, classificando metais, orgânicos e inorgânicos, além de apresentar a silhueta dos produtos dependendo da posição dos mesmos dentro do recipiente onde se encontram. Contudo existem limitações nos equipamentos quando se trata de detecção de drogas, classificadas como substâncias orgânicas, que ao serem “misturadas” com outras substâncias orgânicas podem passar pela fiscalização sem levantar suspeita.

Quando a imagem não é suficiente para permitir uma detecção de produtos ilícitos como drogas a atuação de uma Equipe K9 passa ser de extrema ne-

cessidade, pois um agente canino, devidamente treinado, pode desempenhar inúmeras ações no comando de seu condutor, afinal a sua capacidade olfativa elevada e sua inteligência facilita a detecção de drogas, dinheiro, tabaco e outros produtos, dependendo do treinamento aplicado.

Os agentes caninos são eficientes na inspeção de bagagens, encomendas postais, cargas e veículos que ingressam ou saem do país. São considerados uma ferramenta móvel, ágil, precisa e de baixo custo para a fiscalização realizada pelas unidades da Receita Federal do Brasil que atuam no controle aduaneiro. Podem ser preparados para agir em diversas situações operacionais, independentemente do ambiente, como em portos, aeroportos e postos de fronteira terrestre onde o fluxo de pessoas, veículos e cargas é intenso, dada a sua versatilidade e facilidade para treinamento.

Em um universo de vários possíveis alvos para a fiscalização o agente canino se apresenta como um equipamento excelente para realizar diversas “inspeções” sem incomodar aqueles que não apresentam risco para o controle aduaneiro, constituindo-se, dessa forma, como uma ferramenta de alta eficiência, que confere agilidade e precisão à fiscalização.

Preço de referência manutenção de um agente canino		
Serviços e materiais veterinários	Mensal	Anual
ITEM 1 – Serviços programáticos	1.000,00	12.000,00
ITEM 2 – Alimentação ¹⁵	256,00	3.072,00
ITEM 3 – Plano de Saúde ¹⁶	200,00	2.400,00
ITEM 4 – Cuidador de cão	10.000,00	120.000,00
TOTAL POR AGENTE CANINO	11.456,00	137.432,00

15 - Ração Royal Canin. Alimentação para cão adulto, peso entre 26 a 44 quilos, de 430 a 640 gramas de ração por dia. Valor do pacote de ração de 15 Kg = R\$ 200,00. Por mês o cão se alimenta de 640g x 30 dias= 19.200g que é igual a 19,2 quilos por mês, perfazendo o valor de R\$ 256,00. Fonte: <http://www.royalcanin.com.br/>

16 - Além da cobertura ambulatorial, hospitalar, exames laboratoriais e de imagem, o plano Top ainda oferece check-ups, vacinas, consultas com especialistas, consultas domiciliares, parto, castração, além de tratamentos complementares como acupuntura e fisioterapia. Fonte: <https://www.petplan.com.br/>

Custo dos 24 agentes caninos por ano = R\$ 3.299.328,00 (Três milhões, duzentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e oito reais).

CUSTO/APREENSÕES no ano de 2017

Apreensões	Maconha	Crack	Pasta Base	Cocaína	Haxixe
	(Kg)	(Kg)	(Kg)	(Kg)	(Kg)
2017	713,5	1,5	0,6	7.763,1	65,0
VALOR UNITÁRIO (R\$/KG) ¹⁷	10.000 x 4,39 = 43.900,00	65.500 x 4,39 = 287.545,00	7.500 x 4,39 = 32.925,00	65.500 x 4,39 = 287.545,00	9.000 x 4,39 = 39.510,00
TOTAL (R\$)	31.322.650,00	431.317,50	19.755,00	2.232.240.589,00	2.568.150,00
Valor das apreensões (R\$)	2.266.582.461,50			100%	
Custo anual das Equipes K9	3.299.328,00			0,1455%	

CUSTO/APREENSÕES no ano de 2018 – até julho

Apreensões	Maconha	Crack	Pasta Base	Cocaína	Haxixe
	(Kg)	(Kg)	(Kg)	(Kg)	(Kg)
2018	955,4	0,0	0,4	9.430,2	13,1
VALOR UNITÁRIO (R\$/KG) ¹⁸	10.000 x 4,39 = 43.900,00	65.500 x 4,39 = 287.545,00	7.500 x 4,39 = 32.925,00	65.500 x 4,39 = 287.545,00	9.000 x 4,39 = 39.510,00
TOTAL (R\$)	41.942.060,00	0,00	13.160,00	2.711.606.859,00	517.581,00
Valor das apreensões (R\$)	2.754.079.660,00			100%	
Custo anual das Equipes K9	3.299.328,00			0,1197%	

Nos dois últimos anos o percentual médio da relação custo/apreensões foi de 0,1326%, observando que os resultados do ano de 2018 computados são de janeiro a julho e não estão levando em consideração drogas com a DET, o LSD, a Metanfetamina, a Merla, a Heroína, o MDMA e o Skunk. Com esses resultados a conclusão sobre o custo da manutenção das Equipes K9 é bem abaixo do quantitativo de drogas apreendido, comprovando a viabilidade financeira do projeto.

17 - Valor do quilo da droga em Euros e transformado para Real utilizando o valor do câmbio do dia 06/12/2018

18 - Valor do quilo da droga em Euros e transformado para Real utilizando o valor do câmbio do dia 06/12/2018

Considerando que a Receita Federal do Brasil projeta como ideal o quantitativo de 120 Equipes K9, esse contingente significaria um percentual de 0,73% do valor das drogas apreendidas nos últimos dois anos, levando em consideração o valor anual de R\$137.432,00 para se manter um agente canino. Observa-se que o valor mensal de R\$ 10.000,00 pago para o cuidador do cão é tido como máximo para a realidade brasileira, pois levando em consideração os valores pagos nas unidades que possuem Equipe K9 o pagamento fica no intervalo de R\$ 5.000,00 a 10.000,00.

Até mais importante que a questão financeira é avaliar que as **Equipes K9 ao atuarem em portos, aeroportos e postos de fronteira terrestre promovem uma sensação de presença fiscal**, inibindo pessoas chamadas de “mulas”¹⁹ que estejam inseguras para realizarem algum ato ilícito como o tráfico de drogas e afetando também o comportamento daqueles que já possuem uma certa desenvoltura durante o cometimento de alguma infração legal. Sem contar que os agentes caninos conseguem criar uma empatia com a sociedade, chamando uma atenção positiva para a realização do trabalho da fiscalização durante o controle aduaneiro. A grande maioria do público tem um amor natural por animais, especialmente cães. As pessoas quase sempre podem se relacionar com um cão como parceiro, amigo e membro da família.

Sugestões para ampliar o Projeto K9 da Receita Federal do Brasil

1. Ampliar e desenvolver o Centro Nacional de Cães de Faro (CNCF) da Receita Federal do Brasil para que possa ser credenciado pela OMA como um Centro Regional de Treinamento de Cães (RDTC).
2. Altera a legislação para que não existam dúvidas de que a Receita Federal do Brasil ao desenvolver suas atribuições nos portos alfandegados atua no combate ao tráfico de drogas ilícitas.

¹⁹ Mula é o nome que se dá a pessoa usada por traficantes para transportar a droga ilegal pelas fronteiras sob controle do Estado, mediante pagamento ou coação.

O inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, que dispunha sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, estabelecia que era competência do Ministério da Fazenda, por intermédio das suas repartições aduaneiras, exercer a vigilância aduaneira e promover a repressão ao contrabando, ao descaminho e ao tráfico de drogas, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos. Contudo a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, revogou a Lei nº 8.630 e retirou a questão do combate ao tráfico de drogas por parte da Receita Federal do Brasil, deixando somente a repressão ao contrabando e ao descaminho, determinação constante no inciso III do artigo 24.

Cabe salientar que o inciso XX do artigo 1º da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, define algumas finalidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil como planejar, coordenar e executar as atividades de repressão ao contrabando, ao descaminho, à contrafação e pirataria, ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, ao tráfico internacional de arma de fogo e à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, observada a competência específica de outros órgãos.

Para se evitar qualquer insegurança jurídica na atuação dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil nos portos alfandegados, combatendo o tráfico internacional de entorpecentes e drogas afins, faz-se necessário a alteração na Lei nº 12.815/2013;

3. O adestramento do agente canino para detecção de drogas necessita da utilização de pequenas quantidades, por exemplo, de cocaína ou maconha. É imprescindível para o treinamento desses animais a utilização dos diversos tipos de drogas, com a finalidade de se acostumarem com seu odor e alertem os policiais para a sua existência em caixas, malas, embrulhos, bolsas, etc.

Dessa forma se faz necessário um projeto de lei que busque promover um procedimento judicial célere para autorizar o porte de drogas ilícitas para

serem utilizados nos treinamentos dos agentes caninos da Receita Federal do Brasil, permitindo que a destruição seja feita pelo próprio órgão quando a droga se tornar inútil. Nesse sentido existe o Projeto de Lei nº 4450/2012 do, presidente eleito, sr. Jair Bolsonaro.

4. A Portaria RFB nº 116, de 26 de janeiro de 2010, no inciso II do artigo 3º, determinava que ao CNCF K9 RFB competia o treinamento de servidores da Carreira ARFB, atual Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, para atuarem como Condutores de Cães de Faro (Condutor). Em outras palavras, somente Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil e Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil poderiam ser condutores de cães, por uma questão legal de que o controle aduaneiro é atividade específica da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.

No ano de 2017 a Portaria RFB nº 3.123, de 03 de novembro de 2017 alterou a questão da condução do cão de faro, passando a permitir que servidores de fora da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil pudessem ser treinados para ser condutores. A mesma portaria ainda determina que os servidores responsáveis pela condução do cão que não forem da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal só poderão atuar sob supervisão de um Analista-Tributário ou de um Auditor-Fiscal, servidores da carreira.

A determinação constante na Portaria RFB 3.123/2017 deve ser revogada ou corrigida, retornando o texto original constante na Portaria RFB nº 116/2010, pois não há como permitir que servidores que não são da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil atuem como condutores de cães de faro. A atividade de condução do agente canino da Equipe K9 é uma atribuição específica da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil por se tratar de procedimento de Controle Aduaneiro, não podendo dessa forma ser “terceirizado”.



SINDIRECEITA
Analistas-Tributários